

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184897

### Aviso n.º 7369/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 27 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Realização e Produção Televisiva da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T376 — Realização e Produção Televisiva

3 — Número de registo

R/Cr 29/2017

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, produzir e difundir conteúdos adequados a formatos de entretenimento e informação televisivos, quer em ambiente de estúdio, quer em exterior, ao longo das fases de pré-produção, produção, pós-produção e emissão, designadamente, conceção de programas de entretenimento, produção jornalística, captação de som, operação de câmara vídeo, iluminação e cenografia, edição vídeo, programação televisiva, realização em estúdio e distribuição multiplataforma.

5.2 — Atividades principais

a) Integrar equipas de produção televisiva de acordo com as áreas técnicas subjacentes;

b) Planear, desenvolver e difundir conteúdos televisivos em formatos de entretenimento e informação;

c) Redigir guiões para programas televisivos de entretenimento;

d) Produzir conteúdos televisivos a partir de guiões para programas televisivos de informação e ou entretenimento;

e) Produzir conteúdos televisivos adequados a diferentes plataformas de difusão;

f) Editar conteúdos televisivos a partir de ficheiros de som e imagem;

g) Conceber esquemas de iluminação e cenografia virtual em ambiente de estúdio;

h) Elaborar grafismos e infografismos para programas televisivos;

i) Implementar estratégias promocionais de programas televisivos;

j) Dirigir a produção de programas televisivos em direto e em diferido.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes associados à criação de iniciativas empresariais na área de produção de conteúdos televisivos;

b) Conhecimentos abrangentes de programação televisiva;

c) Conhecimentos especializados de desenho de luz e iluminação;

d) Conhecimentos especializados de grafismos para televisão;

e) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de som;

f) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de vídeo;

g) Conhecimentos especializados de processos de pré-produção, produção e pós-produção televisiva;

h) Conhecimentos especializados na mediatização e difusão de conteúdos audiovisuais e televisivos;

i) Conhecimentos fundamentais de língua materna e de inglês aplicado aos audiovisuais;

j) Conhecimentos fundamentais na utilização da tecnologia de informação.

#### 6.2 — Aptidões

a) Aplicar a terminologia específica da linguagem audiovisual, identificando qualquer designação no respetivo idioma;

b) Aplicar ferramentas de tecnologias da informação e comunicação de grau avançado;

c) Aplicar metodologias específicas da comunicação audiovisual na resolução de problemas;

d) Aplicar técnicas de captura e edição de som e imagem;

e) Dinamizar equipas de trabalho, promovendo a cooperação entre os elementos que as constituem;

f) Identificar as necessidades relativas à produção de programas televisivos;

g) Implementar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais;

h) Potenciar iniciativas de negócio;

i) Preparar e executar programas de informação e ou entretenimento como pivot ou apresentador(a);

j) Prestar apoio técnico à realização de programas em estúdio.

#### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de decisão ao longo do processo de produção, em face de opções previamente planeadas ou imprevistas;

b) Demonstrar capacidade de integração no trabalho em equipa, com respeito pelas competências profissionais de cada interveniente;

c) Demonstrar capacidade de organização e implementação do plano de produção para cada programa televisivo;

d) Demonstrar empenho na qualidade e eficácia da comunicação oral e escrita;

e) Demonstrar iniciativa e criatividade na realização e produção de conteúdos televisivos;

f) Demonstrar respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual;

g) Demonstrar responsabilidade e autonomia no cumprimento de tarefas específicas em estúdio e exterior;

h) Demonstrar rigor na gestão do tempo em cada fase do processo de produção;

i) Demonstrar uma atitude empreendedora, evidenciando um conhecimento detalhado do setor televisivo;

j) Demonstrar uma postura profissional de rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . . . . .	103	85,8 %
321 — Jornalismo e Reportagem. . . . .	5	4,2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . . . .	4	3,3 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
223 — Língua e Literatura Materna .....	4	3,3 %
345 — Gestão e Administração .....	4	3,3 %
<i>Total</i> .....	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

História  
História da Arte  
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	20	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) (9)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade.....	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	30		24		54	2
Discurso dos <i>Media</i> .....	321 — Jornalismo e Reportagem.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
História e Cultura dos <i>Media</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Inglês .....	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Português .....	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Captura e Edição de Som...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Edição de Vídeo.....	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Grafismo e Infografismo ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Guião para Conteúdos Televisivos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Iluminação e Cenografia ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Operação de Câmara Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Realização e Produção Televisiva.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	30		24		54	2
Distribuição de Conteúdos Audiovisuais.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Laboratório de Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Pós-produção Áudio.....	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Pós-produção Vídeo.....	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Técnicas de Expressão em Televisão.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	30	75		135	5
Estágio .....	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	90		720	720	810	30
<i>Total</i> .....					1 080	525	2 160	720	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.